



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBSs do Município de Equador/RN.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos, equipamentos gerais para atender as demandas das UBSs do Município de Equador/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - INSUMO ODONTOLÓGICO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO GEL SERINGA 37% C/3	KIT	80
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6ML SISTEMA DE TAMPA FLIP TOP	FRASCO	50
3	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	180
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100	CX	70
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CX	50
6	ALGODÃO EM ROLETES	PCT	10
7	ALVEOLEX	UND	20
8	ALVEOLOTOMO	UND	18
9	ANESTÉSICO 2% C/VASO cloridrato de lidocaína c/ felinefrina CX. C/50UND	CX	70
10	ANESTÉSICO 2% C/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	CX	40
11	ANESTÉSICO 3% c/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	CX	40
12	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UND	60
13	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML	UND	30
14	ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND	CX	50
15	APLICADOR DE DYCAL INOX	UND	20
16	BABADOR IMPERMAÁVEL ODONTOLÓGICO	PCT	80
17	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UND	20
18	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UND	400
19	CALGADURA INDIVIDUAL	UND	10
20	CAPSULA AMALGAMA 1. DOSES COM 50 UNID	PCT	20
21	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSESCOM 50 UNID	PCT	30
22	CURATIVO ALVEOLAR C/2 SERINGAS	UND	15
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UND	60
24	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UND	6
25	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UND	6
26	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO F PÓ E LÍQUIDO	KIT	60
27	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R PÓ E LÍQUIDO	KIT	60
28	CIMENTO RESTAURADOR PÓ PROVISÓRIO 38 GR	UND	80
29	CLOREXIDINA 2%	UND	40
30	CLOREXIDINA A 012% 250ML	UND	45
31	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CX	5
32	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10	CX	10

33	EUGENOL 20ML	UND	20
34	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	20
35	FIO DE SUTURA 3 - 0 SEDA CX. C/24	CX	40
36	FIO DENTAL 500 M	UND	20
37	FIO RETRATOR 000	UND	10
38	FITA MATRIZ 0,5 MM	UND	20
39	FITA MATRIZ 0,7 MM	UND	20
40	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	50
41	FIXADOR E REVELADOR 475 ML	KIT	40
42	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	10
43	FLUOR GEL 200ML	UND	100
44	FLUORNIZ	UND	15
45	HEMOSTATICO 10 ML	VD	15
46	HIDRÓXICO CÁLCIO PA 10G	UND	15
47	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PASTA COM 2 TUBOS	CX	25
48	INTERIN PÓ E LIQUIDO KIT	KIT	10
49	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	UND	24
50	OTOSPORIM 10 ML	UND	15
51	ÓXIDO DE ZINCO PÓ COM 38 GR	UND	20
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHA	ENV	15
53	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	30
54	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	60
55	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	6
56	PEDRA POMES	UND	10
57	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	UND	6
58	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UND	20
59	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	15
60	POSICIONADORES PARA PELÍCULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS	KIT	6
61	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	CX	6
62	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND	CAIXA	20
63	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA	UND	20
64	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR CAVFLEX 6000-DENTFLEX	UND	8
65	SACA BROCA	UND	10
66	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UND	PCT	300
67	TARTARETE	UND	24
68	TAÇA DE BORRACHA CA	UND	30
69	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 4MM	PCT	30
70	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/50	PCT	30
71	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150UND	CX	50
72	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20
73	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	25

2 - BROCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
74	ALAVANCA Apexo	UND	15
75	ALAVANCA DE SELDIN RETA	UND	30
76	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°701	UND	80
77	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N°702	UND	80
78	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N°8	UND	80
79	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UND	80
80	BROCA SHOFU CILINDRICA	UND	80
81	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UND	80
82	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	UND	80
83	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1011.	UND	80
84	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012.	UND	80
85	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013.	UND	80
86	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014.	UND	80
87	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015.	UND	80
88	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1016.	UND	80
89	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.	UND	80
90	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	UND	80
91	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.	UND	80
92	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 2135 FF.	UND	80
93	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 3038 FF.	UND	80
94	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.	UND	80
95	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.	UND	80
96	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.	UND	80
97	ESCOVA DE ROBSON CA	UND	60
98	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES	KIT	20
99	KIT POLIMENTO RESINA COM 06UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS	KIT	30
100	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	25
101	MICORBRUSH REGULAR POTE COM 100UND PEQUENO	POTE	80
102	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	30

3 - INSTRUMENTAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

	Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.		
120	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	UND	36
121	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	KIT	9
122	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3	KIT	9
123	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	UND	20
124	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5	UND	20
125	BRUNIDOR 28	UND	10
126	CABO PARA BISTURI N° 3	UND	10
127	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	60
128	CALCADOR WARD N° 2,3	UND	30
129	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA	UND	1
130	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO.	KIT	3
131	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH COTTON	UND	9
132	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO À PROVA D' AGUA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMOMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRI-LÁ USADO PARA MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS E TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PO) TERMOMETRO DIGITAL MÁX. E MÍN. FAIXA DE TEMPERATURA: 50 - 70 'C, MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 35,5 X 25X 37 CN, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A COMPRA, DIRETAMENTE COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA TECNOCALIBRAÇÃO.	UND	3
133	CAIXATERMICA 5 LITROS COM TERHOMETRO DIGITAL PROVA D ÁGUA : FABRICADA COM PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO INTERNO DE (PU) ENTRE AS PAREDES DO CORPO E TAMPA, AUMENTANDO A CAPACIDADE TERMICA DE CONSERVAÇÃO PELO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO. ELA TAMBÉM POSSUI TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÉDIA E MÁXIMA DO CONTEÚDO.E MUITO MAIS PROTEÇÃO E PRATICIDADE. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CAPACIDADE 5 LITROS DIMENSÕES INTERNAS EM CM (AXLXC)16 X21.5 X 16 DINENSÕES EXTERNAS EM CM (AXLXC)119.5X 26 X 20.5 ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO.) PESO: 830 GRAMAS DADOS DO TERMÔNETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO +-1°C/°F RESOLUÇÃO 0,1°C.ESCALA.DE -20°C+50°C E +- 2 PARA CIMA DE 50°C PILHA 1X 1,5 AA PESO 80G MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMP. DO CABO 50CM.MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 35,5 X 25 X 37 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE. FABRICAÇÃO DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A COMPRA, DIRETAMENTE COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA TECNOCALIBRAÇÃO.	UND	3
135	CURETA RASPAGEM McCALL 13-14	UND	24
136	CURETA RASPAGEM McCALL 17-18	UND	24
137	CURETA RASPAGEM McCALL 1-10	UND	24
138	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00	UND	24
139	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18	UND	30
140	CURETAS DE DENTINAS N° 12 E 14	UND	15
141	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	UND	15
142	ESPÁTULA DE RESINA N°02	UND	20
143	ESPÁTULA SUPRA FIL 1/2	UND	20
144	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO	UND	40
145	ESPÁTULA N° 1 6335	UND	30
146	ESPÁTULA N° 36	UND	10
147	ESPÁTULA N° 7	UND	30
148	ESPELHO BUCAL SEM CABO	UND	40
149	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	100
150	FÓRCEPS ADULTO N 1	UND	30
151	FÓRCEPS ADULTO N 17	UND	30
152	FÓRCEPS ADULTO N 18L	UND	30
153	FÓRCEPS ADULTO N 18R	UND	30
154	FÓRCEPS ADULTO N 150	UND	30
155	FÓRCEPS ADULTO N 151	UND	30
156	FÓRCEPS ADULTO N 65	UND	30
157	FÓRCEPS ADULTO N 69	UND	30
158	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UND	30
159	FÓRCEPS INFANTIL N 2	UND	30
160	FÓRCEPS INFANTIL N 6	UND	30
161	FÓRCEPS INFANTIL N 68	UND	30
162	FÓRCEPS INFANTIL N 150	UND	30
163	FORCEPS INFANTIL N°66	UND	15
164	FÓRCEPS INFANTIL N 27	UND	30
165	PINÇA CLÍNICA COM MOLA	UND	30
166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	20
167	SERIGA CARPULE	UND	20
168	SONDA EXPLORADORA N 5	UND	20

169	TESOURA IRIS	UND	15
170	TESOURA RETA	UND	20

4 - KIT DE HIGIENE ORAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
171	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	KIT	3000
172	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	KIT	2000

5 - ITENS DESCARTEVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
173	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL (TNT)	PCT	100
174	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, ELASTICO, 20 GRAMATURA/M ² TAMANHO: 2,1X0,9M. PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	500

6 - EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
134	ULTRASON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOLPLADO. OBSAPRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO	UND	3
175	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	KIT	3
176	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA COM 30CM DE LARGURA	UND	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Os pagamentos ocorrerão de acordo com os Artigos 5º e 6º do Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2024

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2024.

JOADY GOMES DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde